

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 2.973 • quinta-feira, 12 de Setembro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.301, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre aprovação de loteamento a que se especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 28749/2024, de origem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Superintendência Administrativa e Processual;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL DOS IPÊS II”, sendo que o plano original prevê **Aprovação de Loteamento de Interesse Social**, da **ÁREA “A”**, da Quadra 30, bairro Guatós, município de Corumbá-MS, matrícula nº 38.149, de propriedade da pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.330.461/0001-10, com área total de **17.186,48 m<sup>2</sup>** (dezessete mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), e perímetro de **585,20 metros**, com a seguinte descrição:

#### ÁREA “A”

- a) **ao Norte**, com a rua Delfino Scappa, por onde mede 107,40 m;
- b) **ao Sul**, com a rua João B. O. Motta, por onde mede 147,40 m;
- c) **ao Leste** com a divisa da área “B”, no sentido Norte/Sul, por onde mede 105,40 metros; continuando, com a divisa da Área “B”, no sentido Oeste/Leste por onde mede 40,00 metros; e, continuando com frente para a rua Luiz Feitosa Rodrigues, no sentido Norte/Sul, por onde mede 39,80 metros; totalizando 185,20 metros; e,
- d) **ao Oeste**, com a rua 21 de Setembro, por onde mede 145,20 m.

**Art. 2º** O loteamento resultante de uma subdivisão da **ÁREA “A”**, ficando assim constituído e nominado as suas partes:

#### Quadro de Áreas:

Descrição	m <sup>2</sup>	%
Área total	17.186,48	100,00
Sub Quadra “A” (14 lotes)	2.948,00	17,15
Área Remanescente “A”	14.238,48	82,85

**Art. 3º** O loteamento destina-se a uma zona residencial, devendo ser nas construções, observadas as restrições do poder público municipal local e as constantes do contrato padrão.

**Art. 4º** Considerando sua veracidade fica autorizado à digitação da presente certidão devidamente datada e assinada pela autoridade competente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

EDITAL N.º 035/02/2024

### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PERTENCENTES DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

**MARCELO AGUILAR IUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em cumprimento à Determinação Judicial autos nº 0803897-32.2024.8.12.0008, referente a candidata **JESSICA CRISTALDO DE OLIVEIRA**, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes da carreira Guarda Civil Municipal do Município de Corumbá/MS.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

TURMA 01	
CIDADE:	CORUMBÁ/MS
LOCAL:	POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS
ENDEREÇO:	RUA PORTO CARREIRO N.º1000
DATA:	21/09/2024



**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditória-Geral de Fazenda.....	

#### Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênci Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agênci Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênci Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênci Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



HORÁRIO:	10:00			
INSC.	NOME	CARGO	HORÁRIO	ORDEM
1048158	JESSICA CRISTALDO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10:00	1

## 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 2.1. A avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.
- 2.2. As formas de avaliação do Teste de Aptidão Física encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
- 2.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Teste de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização do seu teste.
- 2.4. Será permitido durante o Exame de Corrida, o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné).
- 2.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, que comprove especificamente **possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos** relativos ao TAF, não sendo aceitos, por exemplo, laudos onde constem apenas que o candidato não possui doenças infectocontagiosas ou doenças mentais, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 2.5.1. Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física somente candidatos cujo laudo médico comprovar aptidão para realização de esforço físico.
- 2.5.2. O laudo médico, constatando suas plenas condições de saúde, deverá ser entregue no ato do teste, em via original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, de **20 (vinte) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física. E deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.
- 2.5.3. O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso.
- 2.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 2.8. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes dos **itens 2.6 e 2.7**, para realização do Teste de Aptidão Física, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
- 2.9. Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
- 2.10. A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 2.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização do Teste de Aptidão Física na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública etc.), em decisão da Comissão do Concurso, em conjunto com a FAPEC, poderá transferir a realização do Teste de Aptidão Física ou fixar uma nova data para sua realização.
- 2.12. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou desordens para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.
- 2.13. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica, sendo o candidato eliminado do concurso.
- 2.14. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
- 2.15. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.
- 2.16. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no Edital de Abertura, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, será eliminado do concurso.
- 2.17. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 2.18. Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física.
- 2.19. O Teste de Aptidão tem o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o Curso de Formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.
- 2.20. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
- 2.21. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 2.22. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado inapto.
- 2.23. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e as formas de avaliação constantes do Anexo II, deste Edital.
- 2.24. Para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá comparecer com trajes apropriados (calção de ginástica/short ou legging preta, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).
- 2.25. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
- 2.26. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo II, e terá resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO".
- 2.27. Será considerado "APTO" o candidato que, em todos os testes, obtiver os índices mínimos necessários.
- 2.28. Será considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física e eliminado do Concurso Público, o candidato que não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios do TAF, de acordo com as regras constantes do edital de convocação para essa etapa; não realizar o teste em sua totalidade e; deixar de comparecer na data, local e horário estipulado.
- 2.29. O candidato considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 2.30. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado no Diário Oficial de Corumbá e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), dispondo os candidatos de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa, a contar da data de publicação do resultado.

Corumbá/MS, 11 de agosto de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

LUIZ FERNANDO MOREIRA  
Comissão Organizadora do Concurso Público

## ANEXO ÚNICO - FORMATO DE AVALIAÇÃO PARA O TESTE DE APITDÃO FÍSICA EXERCÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES, EXIGIBILIDADES E CRITÉRIOS DO TESTE DE APITDÃO FÍSICA - TAF

Gênero	Prova	Atividade	Tempo máximo
Feminino	Flexo-extensão em Apoio de Frente	15 repetições	1 minuto
	Teste de Flexão Abdominal	18 flexões	1 minuto
	Teste de Corrida	1500m	12 minutos

### FLEXO-EXTENSÃO EM APOIO DE FRENTE - sexo feminino

Desempenho mínimo:

15 repetições em 1' (um minuto).

Posição inicial: Posição inicial em decúbito ventral, perpendicularmente com os joelhos apoiados no solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

Normas para Execução do Exercício: A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90° (noventa graus) ao aproximar o tórax a 10cm (dez centímetros) do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos.

Condições de execução:

Observações: a) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições; b) a contagem deverá ser feita também em voz alta pelo fiscal no momento em que o avaliado retorna à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) a candidata somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; d) o objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos; e) o teste é iniciado com as palavras "prepara" e os movimentos a partir do "vai" e terminado com a palavra "PARE"; f) cada candidata terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

**Causas de Inaptidão**

a) Desistir; b) Não atingir o desempenho mínimo estabelecido no tempo proposto e/ou executar movimentos contrários às regras; c) As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados; d) A movimentação de quadris ou pernas como forma de auxiliar a execução do movimento; e) Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem encerrará.

**TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL: masculino e feminino:****Desempenho mínimo**

O(A) candidato(a) deverá realizar o máximo de repetições em 1'(um minuto). Posição inicial: Ao comando "PREPARA", o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as costas completamente apoiada no colchonete, pernas flexionadas, a sola dos pés apoiados no solo, com afastamento dos pés na largura do quadril, terá apoio do fiscal que pisará no peito dos pés, e dedos das mãos entrelaçados na nuca, completando o posicionamento inicial.

**Condições de execução**

**Normas para Execução do Exercício:** Ao comando "INICIAR", o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril fazendo com que o tronco fique ereto e a cabeça medial do tríceps braquial ou o tendão do tríceps braquial encoste na parte superior da patela assim retornando à posição inicial.

**Observações:** a) O(A) candidato(a) somente poderá realizar a próxima execução após completar a anterior; b) A contagem deverá ser feita em voz alta pelo Fiscal no momento em que o(a) candidato(a) retornar à posição inicial, sendo apenas computadas as repetições corretas; c) Se a mão escorregar, ou sair da posição inicial (dedos entrelaçados atrás da nuca) não será contabilizada a execução, e também, se caso o(a) candidato(a) não retornar com as costas completamente apoiada no colchonete, não será contabilizada a execução.

**Causas de Inaptidão**

Desistir; não atingir o desempenho mínimo estabelecido ou executar movimentos contrários às regras.

**TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS: masculino e feminino:****Desempenho mínimo**

O(A) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 (doze) minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme condições de execução. Posição inicial: O(A) candidato(a) deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.

**Condições de execução**

**Normas para Execução do Exercício:** O teste de corrida de 12 (doze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro. Ao comando de voz "PREPARAR", o candidato se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do silvo do apito (sono), momento em que o cronômetro será acionado, o candidato deverá percorrer a maior distância possível em 12 (doze) minutos, e será encerrado através de 2 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto, quando o cronômetro será travado. Para efeito de finalização do tempo (12'), será considerado o 1º silvo. Aos 10 (dez) minutos de corrida, será emitido 1(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, sinalizando que faltam 2 (dois) minutos para encerrar. Durante a execução o candidato receberá orientação do fiscal avaliador quanto ao número de voltas completas percorridas e poderá andar ou parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, não podendo caminhar para frente, apenas transversalmente ao percurso da pista. Também não poderá abandonar a pista e deverá aguardar a sua liberação por parte do fiscal avaliador.

**Observações:** a) o teste de corrida de 12 (doze) minutos será aplicado em local adequado e apropriado para corridas, podendo o piso ser asfáltico, de concreto, de terra, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes, com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros e dos pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e candidatas do sexo feminino e escala; b) o teste do(a) candidato(a) será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato(a); c) cada candidato(a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste; d) o teste de resistência - corrida de 12' será realizada coletivamente; e) como a largada se dará na linha equidistante à raia 1 (um), após a largada, os candidatos deverão se deslocar para a raia 1 (um), onde será considerada para efeito controle de volta e mensuração de resultado; f) será disponibilizado relógio digital com display vermelho em local visível para os candidatos; g) a pista será demarcada com cone de sinalização a cada 50m (cinquenta metros); h) a cada volta completada, os fiscais avaliadores informarão aos candidatos, cujo controle dar-se-á pelo número de peito entregue aos mesmos.

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO PREFEITO****PORTARIA "P" Nº 619, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a C. I. nº 1146/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **SEBASTIÃO WENCESLAU DE CARVALHO**, Profissional de Educação, mat. 4999/13476, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Dr. Cássio Leite de Barros, carga horária de 40 h, a contar de 09 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA "P" Nº 620, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a C. I. nº 857/2024 de lavra da Fundação de Esporte de Corumbá - FUNEC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **GISELE MARIA BARBOSA DA CRUZ SOUZA**, Analista Jurídico Municipal, mat. 15567, para responder pela Assessoria Jurídico-administrativa, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE LICITAÇÃO****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°6718/2024-Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 6718/2024 - Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas e troféus para os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação-Semed 2024, no valor de R\$: 1.716,00(Hum mil e setecentos e dezesseis reais )no lote 1, e R\$ 1.716,00 (Hum mil e setecentos e dezesseis reais) no lote 2,e R\$ 1.716,00(Hum mil e setecentos e dezesseis reais) no lote 3, e R\$ 1.386,00( Hum mil e trezentos e oitenta e seis reais) no lote 4,e R\$ 1.259,82(Hum mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)no lote 5,e R\$ 1.089,00(Hum mil e oitenta e nove reais) no lote 6.

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá, 12 de setembro de 2024.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 17.832/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.832/2024**

**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS MATERIALIZADOS NO ROL DE COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 57.744,56 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA).

**DATA DA SESSÃO:** 18/09/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h30min

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://bll.org.br>

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e



seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com), ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

#### EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 101/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 40/2023

Processo nº 26.748/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 02.248.312/0001-44.

Objeto: Carta Contrato é referente ao registro de preços para aquisição de Tiras reagente para glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/Estratégia de Saúde da Família - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material Hospitalar

Data da Assinatura: 06/09/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.972 de 11/09/2024, Pág. 2.

Retifica-se por incorreção referente ao 2º Termo Aditivo Contrato nº 011/2024 do Processo nº 40.596/2023- FMMA

Onde se lê: (...) Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e a contratada PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO

Leia se: (...) Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e a contratada L. DE O. PINTO LTDA.

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.972 de 11/09/2024, Pág. 2.

Retifica-se por incorreção referente ao 3º Termo Aditivo Contrato nº 011/2024 do Processo nº 40.596/2023- FMMA

Onde se lê: (...) Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e a contratada PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO

Leia se: (...) Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e a contratada L. DE O. PINTO LTDA.

As demais condições permanecem inalteradas.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO N° 067/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.**

Processo: 21.718/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$ 16.645,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0101.2598 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E CONVÉNIOS FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência : 01 (um) ano.

Data da Assinatura: 09/09/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO N° 068/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.**

Processo: 21.738/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender

as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$ R\$ 10.330,90 (dez mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0101.2598 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E CONVÉNIOS FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência : 01 (um) ano.

Data da Assinatura: 09/09/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA.

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.247/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

TIPO: Menor Preço Global.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO PARA BARRACAS, PALCOS, CAMARINS, CONEXÕES PARA DECORAÇÕES, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PLANTÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - CORUMBÁ 246 ANOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 109.466,43 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 17 de setembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 07h30min às 13h30min.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: [https://corumba.ekronos.com.br/licitacao/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://corumba.ekronos.com.br/licitacao/publico/consulta_licitacoes.aspx)

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário local (MS).

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, na página da web do Município <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> e na aba de Licitações [https://corumba.ekronos.com.br/licitacao/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://corumba.ekronos.com.br/licitacao/publico/consulta_licitacoes.aspx), bem como no PNCP.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas junto ao Grupo Executivo de Licitações de Obra - GELIC, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), localizado à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - 1º Andar - Bairro Dom Bosco - Telefone: (67) 3234-3544 - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS ou através do e-mail [licitacoescorumbams@gmail.com](mailto:licitacoescorumbams@gmail.com)

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

THIAGO APARECIDO PAZ MEAURIO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO GELIC.

#### Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo nº 15.054/2024

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através da pregoeira, comunica que a licitação de Registro De Preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, ambos executivos, com motorista e combustível para transportes rodoviários, intermunicipal e interestadual, em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá, foi declarada FRACASSADA.

CORUMBÁ - MS, 12 de setembro de 2024

TATIANI TACEO GARCIA/Pregoereira.

#### Aviso de Licitação - Edital com 1º adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pelo Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SGEPLAN.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 38.011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Valor Estimado: R\$ 4.177.560,78 (Quatro milhões cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e reais e setenta e oito centavos).

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: do dia 16/09/2024, às 07:00h, ao dia 26/09/2024 às 09:29h.

Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 26/09/2024 às 09:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços às 09:30h, do dia 26/09/2024.

Fuso Horário: Brasília-DF

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>

Corumbá / MS, 12 de setembro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 58 de 6 de agosto de 2024**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.921 de 22 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$366.667,48 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.08.00	18.012,26
			10.302.0101.2680.0000	3.3.60.45.00	13.891,42
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	334.763,80

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 06 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 59 de 6 de agosto de 2024**

Página :

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e d outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.918 de 22 Dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.049.515,84 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s) :

**02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
26.782.0103.5062.0000 3.3.90.39.00

1.049.515,84

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 06 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de agosto de 2024**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.921 de 22 de Dezembro de 2023.

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.916.602,50 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
12.361.0101.2580.0000	3.1.90.94.00		2.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00		12.500,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00		77.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00		5.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00		24.500,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00		2.200,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		10.680,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.92.00		400,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.40.00		4.420,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00		2.320,00
10.301.0101.2679.0000	3.3.90.30.00		33.510,00
<b>02 27 02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00		2.000,00
<b>02 27 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
04.122.0104.4020.0000	3.1.90.11.00		12.199,50
04.122.0104.4020.0000	3.1.90.94.00		43.408,59
04.122.0104.4020.0000	3.1.91.13.00		2.430,23
<b>02 27 50</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
14.422.0102.4821.0000	3.1.90.94.00		1.185,30
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
13.122.0101.4650.0000	3.1.90.13.00		810,26
13.122.0101.4650.0000	3.1.90.94.00		11.377,33
<b>02 27 84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00		1.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00		26.000,00
<b>02 27 94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
04.123.0104.4150.0000	3.1.90.94.00		5.000,00
<b>02 35 22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>		
26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00		1.196,69
26.784.0102.8001.0000	3.1.90.94.00		25.353,32
<b>02 35 23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.129.0104.4064.0000	3.3.90.93.00		43.786,10
<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00		195.000,00
26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00		300.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00		46.000,00
<b>02 37 60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00		3.665,98
<b>02 37 72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00		2.843.206,17
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00		5.000,00
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
04.122.0102.6210.0000	3.1.90.94.00		3.321,03



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de agosto de 2024**

Página 2

<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
20.122.0102.4270.0000	4.4.90.52.00		10.000,00
<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
08.122.0101.2560.0000	3.1.90.94.00		10.000,00
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00		100.000,00
<b>02 44 10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00		50.000,00
<b>02 46 10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
04.122.0104.8679.0000	3.1.90.13.00		132,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00		-2.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-7.150,00
12.306.0101.2594.0000	3.3.90.30.00		-70.100,00
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00		-1.900,00
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00		-3.400,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.92.00		-1.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.93.00		-10.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.92.00		-2.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00		-3.100,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.92.00		-900,00
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.92.00		-1.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.92.00		-500,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.16.00		-3.400,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.92.00		-1.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00		-4.100,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		-10.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.30.00		-250,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00		-900,00
12.366.0101.2597.0000	3.3.90.46.00		-300,00
12.366.0101.2597.0000	3.3.90.48.00		-200,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00		-10.680,00
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00		-2.320,00
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00		-80.000,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.14.00		-400,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00		-100.000,00
10.122.0101.2672.0000	4.4.90.52.00		-25.000,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00		-37.000,00
10.301.0101.2679.0000	3.3.90.39.00		-33.510,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.40.00		-4.420,00
10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00		-36.584,95
<b>02 27 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00		-2.000,00
04.122.0104.4312.0000	3.3.50.43.00		-45.838,82
<b>02 27 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
04.122.0104.4020.0000	3.3.90.33.00		-86.663,39
04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00		-117.336,61
<b>02 27 50</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
14.422.0102.4821.0000	3.1.90.04.00		-4.633,00
14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00		-1.185,30
14.422.0102.4821.0000	3.1.90.92.00		-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de agosto de 2024**

Página 3

<b>02 27 50</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
14.422.0102.4821.0000	3.3.90.14.00		-7.900,00
14.422.0102.4821.0000	3.3.90.33.00		-1.000,00
14.422.0102.4821.0000	3.3.90.35.00		-1.000,00
14.422.0102.4821.0000	3.3.90.92.00		-500,00
14.422.0102.4821.0000	4.4.90.51.00		-5.000,00
14.422.0102.4821.0000	4.4.90.52.00		-8.605,00
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDACÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
13.392.0101.4120.0000	3.3.90.31.00		-8.833,26
13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		-261.754,33
<b>02 27 84</b>	<b>FUNDACÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.32.00		-30.000,00
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		-100.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00		-27.000,00
27.812.0101.5052.0000	3.3.90.39.00		-35.606,78
27.812.0101.5052.0000	4.4.90.52.00		-30.000,00
<b>02 27 94</b>	<b>FUNDACÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00		-5.000,00
27.813.0101.4152.0000	3.3.90.30.00		-163.134,66
<b>02 27 97</b>	<b>FUNDACÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
23.695.0102.4100.0000	3.3.90.33.00		-7.800,00
23.695.0102.4100.0000	3.3.90.36.00		-10.000,00
23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00		-40.000,00
23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00		-65.325,50
23.695.0102.4111.0000	4.4.90.51.00		-20.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00		-1.071,90
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00		-2.569,20
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00		-6.769,20
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.37.00		-500,00
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00		-9.411,09
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.92.00		-500,00
04.129.0104.4071.0000	4.4.90.52.00		-5.804,20
28.843.0104.4061.0000	3.2.90.22.00		-500,00
<b>02 35 22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>		
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00		-26.550,01
<b>02 35 23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.129.0104.4064.0000	3.1.90.04.00		-5.655,10
04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		-43.786,10
04.129.0104.4064.0000	3.3.90.31.00		-500,00
04.129.0104.4064.0000	3.3.90.35.00		-500,00
04.129.0104.4064.0000	3.3.90.92.00		-1.000,00
04.129.0104.4064.0000	4.4.90.51.00		-500,00
04.129.0104.4064.0000	4.4.90.52.00		-500,00
<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00		-15.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.33.00		-20.000,00
15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00		-11.000,00
15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00		-150.000,00
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		-140.000,00
15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00		-10.000,00
<b>02 37 60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.08.00		-500,00
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.14.00		-3.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de agosto de 2024**

Página 4

<b>02 37 60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.30.00	-165,98
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.35.00	-200,00
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.39.00	-800,00
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00	-700,00
04.130.0104.4822.0000	4.4.90.51.00	-2.000,00
<b>02 37 72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>	
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
<b>02 37 91</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.</b>	
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.92.00	-500,00
13.391.0103.4240.0000	3.3.90.93.00	-500,00
13.391.0103.4240.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
13.391.0103.4240.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
13.391.0103.4242.0000	3.3.90.14.00	-500,00
13.391.0103.4242.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00
13.391.0103.4242.0000	3.3.90.33.00	-500,00
13.391.0103.4242.0000	3.3.90.35.00	-500,00
13.391.0103.4242.0000	3.3.90.39.00	-4.000,00
13.391.0103.4242.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
13.391.0103.4242.0000	4.4.90.51.00	-4.000,00
13.391.0103.4242.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
13.391.0103.4243.0000	3.3.90.39.00	-35.000,00
13.391.0103.4243.0000	3.3.90.92.00	-500,00
13.391.0103.4243.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
13.391.0104.4241.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
13.391.0104.4241.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
13.391.0104.4241.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
13.391.0104.4241.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
13.391.0104.4241.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
13.391.0104.4241.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
13.391.0104.4241.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
<b>02 37 92</b>	<b>FUNDO MUNC. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL</b>	
16.482.0103.4200.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
16.482.0103.4200.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
16.482.0103.4200.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
16.482.0103.4200.0000	3.3.90.35.00	-5.000,00
16.482.0103.4200.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
16.482.0103.4200.0000	3.3.90.39.00	-40.000,00
16.482.0103.4200.0000	4.4.90.51.00	-21.000,00
16.482.0103.4200.0000	4.4.90.52.00	-25.000,00
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>	
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	-3.321,03
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	-1.429,80
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	-64.790,10
<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
08.122.0101.2560.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de agosto de 2024**

Página 5

<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00		-100.000,00
<b>02 42 94</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>		
08.241.0101.8661.0000	3.3.50.43.00		-205.000,00
08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00		-100.000,00
08.241.0101.8661.0000	4.4.90.52.00		-100.000,00
<b>02 44 10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		-79.515,69
<b>02 46 10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
04.122.0104.8679.0000	3.3.90.33.00		-132,00
04.122.0104.8687.0000	3.3.90.35.00		-500.000,00
04.122.0104.8687.0000	3.3.90.36.00		-150.000,00
04.122.0104.8687.0000	3.3.90.39.00		-350.000,00
<b>02 47 10</b>	<b>SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>		
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.47.00		-4.000,00
04.122.0104.4823.0000	4.4.90.51.00		-8.199,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 9 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 61 de 19 de agosto de 2024**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$326.251,84 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 27 94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>	04.122.0104.4150.0000	3.1.90.96.00	5.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	28.843.0104.4061.0000	4.6.91.71.00	318.000,00
		28.843.0104.4061.0000	3.2.91.21.00	1.151,84
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	08.242.0101.2630.0000	3.3.90.14.00	2.100,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 27 83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>	13.122.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	-20.000,00
<b>02 27 94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>	04.123.0104.4150.0000	3.1.90.13.00	-38.000,00
		18.541.0101.5030.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-1.151,84
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	-190.000,00
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	08.243.0101.2630.0000	3.3.90.30.00	-100,00
		08.243.0101.2630.0000	3.3.90.32.00	-2.000,00
<b>02 44 10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	-70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 19 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 62 de 19 de agosto de 2024**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e  
dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.921 de 22 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.548.255,60 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00		880.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00		9.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	30.000,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00		105.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	2.500,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.37.00	20.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	2.000,00
	10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	24.231,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.50.41.00	45.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.50.41.00	172.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.14.00	12.600,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.37.00	45.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	25.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	11.900,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	812.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.37.00	60.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	7.800,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	16.500,00
	10.302.0101.2697.0000	3.3.90.37.00	15.000,00
	10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00	18.500,00
<b>02 27 25</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.124.0104.8664.0000	3.3.90.39.00		385,00
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
13.122.0101.4650.0000	3.3.90.14.00		2.620,00
<b>02 27 84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		44.000,00
<b>02 27 94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00		120.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		715.070,52
	28.843.0104.4061.0000	3.2.90.21.00	2.945,85
	28.843.0104.4061.0000	4.6.91.71.00	80.150,25
	28.843.0104.4061.0000	4.6.90.71.00	75.259,67
<b>02 35 22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>		
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.92.00		83.929,57
<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		450.000,00
<b>02 37 72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		526.500,00
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00		363,74
<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
08.122.0101.2560.0000	3.1.90.11.00		120.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 62 de 19 de agosto de 2024**

Página 2

<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
08.122.0101.2560.0000	3.1.90.94.00	6.000,00
08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	7.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>	
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.13.00	-330.000,00
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.94.00	-50.000,00
12.365.0101.6584.0000	3.1.90.04.00	-250.000,00
12.365.0101.6584.0000	3.1.90.11.00	-250.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-37.600,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.14.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.30.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.31.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.32.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.36.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.39.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.92.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.14.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.30.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.31.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.32.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.36.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.39.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.92.00	-100,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	-2.500,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-105.000,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-2.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.37.00	-15.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-45.400,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-11.900,00
10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-44.231,00
10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-45.000,00
10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-1.019.000,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.37.00	-45.000,00
10.301.0101.2675.0000	4.4.90.52.00	-60.000,00
<b>02 27 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00	-599.523,92
04.122.0104.4020.0000	3.3.90.46.00	-385,00
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDACÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>	
13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-2.620,00
<b>02 27 84</b>	<b>FUNDACÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>	
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	-44.000,00
<b>02 27 94</b>	<b>FUNDACÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>	
18.541.0101.5030.0000	3.3.90.30.00	-60.000,00
18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00	-60.000,00
<b>02 27 97</b>	<b>FUNDACÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>	
23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-53.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-2.945,85
<b>02 35 22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>	
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.08.00	-500,00
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.14.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 62 de 19 de agosto de 2024**

Página 3

<b>02 35 22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>		
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00		-51.188,00
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.32.00		-500,00
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.33.00		-2.000,00
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.36.00		-500,00
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.39.00		-16.415,67
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.46.00		-600,00
26.784.0102.8001.0000	3.3.90.47.00		-300,00
26.784.0102.8001.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
26.784.0102.8002.0000	3.1.90.04.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.1.90.11.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.1.90.13.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.1.90.94.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.1.91.13.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.14.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.30.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.32.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.33.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.36.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.39.00		-425,90
26.784.0102.8002.0000	3.3.90.46.00		-500,00
26.784.0102.8002.0000	4.4.90.52.00		-500,00
<b>02 35 23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		-155.409,92
<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00		-100.000,00
15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00		-50.000,00
15.452.0103.4494.0000	4.4.90.51.00		-50.000,00
15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00		-50.000,00
26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00		-200.000,00
<b>02 37 72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.30.00		-1.000,00
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.39.00		-3.000,00
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.48.00		-1.000,00
26.452.0103.4190.0000	4.4.90.52.00		-1.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00		-346.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00		-10.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.16.00		-30.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.08.00		-1.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00		-6.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00		-10.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00		-20.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00		-20.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00		-15.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00		-10.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.47.00		-10.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.48.00		-2.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00		-5.000,00
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.93.00		-1.000,00
26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00		-6.000,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00		-5.000,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		-5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 62 de 19 de agosto de 2024**

Página 4

<b>02 37 72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>	
26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-2.500,00
26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
26.452.0103.4193.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
26.452.0103.4193.0000	4.4.90.52.00	-4.000,00
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>	
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	-0,02
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	-0,01
20.122.0102.4270.0000	4.4.90.52.00	-363,71
<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
08.243.0101.2563.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00
08.243.0101.2563.0000	3.3.90.33.00	-2.500,00
08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00	-126.000,00
<b>02 47 10</b>	<b>SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	-62.546,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 19 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 63 de 28 de agosto de 2024**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e  
dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.921 de 22 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.576.145,83 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>	
12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	115.000,00
12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	15.000,00
12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	5.000,00
12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	25.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	36.500,00
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	18.600,00
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.16.00	1.700,00
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	1.600,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00	3.800,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	400,16
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.16.00	2.700,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00	19.100,00
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	54.960,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	3.350,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	11.400,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	220.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	507.500,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	21.600,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	54.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00	9.300,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	30.962,33
10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00	150.000,00
10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	10.000,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	573,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00	2.837,00
10.301.0101.2679.0000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.301.0101.4681.0000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00	33.000,00
10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00	10.000,00
10.302.0101.2697.0000	3.1.90.11.00	30.000,00
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>	
13.122.0101.4650.0000	3.1.90.11.00	701,76
13.122.0101.4650.0000	3.3.90.08.00	113,66
13.122.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	2.988,61
13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00	225.259,39
<b>02 27 97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>	
23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	62.000,00
<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	100.000,00
26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	200.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 63 de 28 de agosto de 2024**

Página 2

<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	210.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	50.000,00
<b>02 37 60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.46.00	122,00
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>	
04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	99.000,00
04.122.0102.6210.0000	3.1.90.94.00	3.877,29
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	100.000,00
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00	15.000,00
<b>02 47 10</b>	<b>SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00	11.200,63
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.94.00	2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>	
12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00	-160.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-308.788,44
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-493,63
12.306.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-95,70
12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-71,29
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-39,50
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-63,46
12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-592.097,32
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.92.00	-150,67
12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-20,89
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	-44,55
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	-587,36
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-1.969,52
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.36.00	-714,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-0,17
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.93.00	-79,03
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00	-46,68
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00	-21,31
12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	-7,09
12.361.0101.2594.0000	3.3.50.41.00	-27,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.08.00	-60,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00	-1.582,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-39,02
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-39,55
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	-475,74
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	-75,39
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.33.00	-651,56
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.35.00	-30,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-336,08
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-49,02
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-80,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00	-6,67
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.47.00	-18,92
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.92.00	-36,74
12.361.0101.2606.0000	3.3.90.30.00	-540,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 63 de 28 de agosto de 2024**

Página 3

<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00		-445,25
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00		-54.960,00
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00		-106,53
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.40.00		-13,25
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00		-433,94
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.16.00		-5,99
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00		-342,65
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.08.00		-61,31
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.14.00		-500,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.32.00		-13,62
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.39.00		-4,36
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00		-26,67
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.16.00		-9,30
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00		-17,42
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.08.00		-193,96
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.39.00		-37,61
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00		-3.410,00
10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		-283.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.50.41.00		-20.000,00
10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		-30.962,33
10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00		-30.000,00
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDACÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		-229.063,42
13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		
<b>02 27 97</b>	<b>FUNDACÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00		-9.000,00
23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00		-33.000,00
23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00		-20.000,00
<b>02 37 10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00		-150.000,00
15.451.0103.6001.0000	4.4.90.51.00		-410.000,00
<b>02 37 60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
04.130.0104.4822.0000	3.1.90.94.00		-65,00
04.130.0104.4822.0000	3.3.90.35.00		-57,00
<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00		-3.877,29
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00		-37.000,00
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00		-62.000,00
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		-115.000,00
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00		
<b>02 47 10</b>	<b>SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>		
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.14.00		-2.000,00
04.122.0104.4823.0000	4.4.90.51.00		-1.800,50
04.122.0104.4823.0000	4.4.90.52.00		-9.400,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 28 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 64 de 29 de agosto de 2024**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.921 de 22 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$447.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 24 92 FUNDÔNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	16.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	90.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	338.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.08.00	3.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 29 de agosto de 2024

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## FUNPREV

ATO N°. 071/2024

Concede Pensão por Morte ao Sr. MIROSLAV DE CARVALHO TEMELJKOVITCH e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Conceder Pensão por Morte ao Sr. MIROSLAV DE CARVALHO TEMELJKOVITCH, vinculada à comprovação de dependência da Sra. ANGELA TERESA DE CARVALHO TEMELJKOVITCH, embasado nos autos do processo nº 28264/2024, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIF, NIVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste desse benefício se dará em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 087/05.

**Artigo 4º** - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da servidora (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 30/08/2024.

Corumbá/MS, 12 de setembro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo administrativo nº: 7082/2024

### DECISÃO DE REVOGAÇÃO

O presente procedimento administrativo foi instaurado visando à contratação de empresa para acompanhamento das publicações judiciais, nas quais o Município e suas entidades autárquicas sejam parte, a fim de subsidiar as atividades da Procuradoria Geral do Município.

Conforme se infere do despacho de fl. 51 exarado pela Procuradoria Geral do Município "constatou-se um erro na Solicitação de Demanda, quando da definição do objeto", sendo incluído o item "1ª e 2ª instância de MS levando a uma interpretação equivocada de que a contratação abrangeia também a Justiça Estadual-TJ/MS". Entretanto, tal item já é objeto do processo administrativo de nº 27.418/2023.

Destacou ainda o referido despacho que o prosseguimento da dispensa poderia acarretar maior ônus à Administração.

Nesse sentido, destaca-se o artigo 71 da Lei 14.133/2021 que em seu inciso II possibilita a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, *in verbis*:

*Lei 14.133/2021*

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada*

*a prévia manifestação dos interessados.*

*§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*

Na mesma linha, o Decreto Municipal de nº 3.171 de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de licitações no âmbito da Administração Municipal, assim previu:

*Art. 57. A autoridade superior somente poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

*§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

Tal como previsto no §2º do artigo 71 da Lei 14.133, a revogação deverá ser resultante de fato superveniente. Nesse sentido, infere-se que apenas no momento em que já havia sido iniciada a fase externa a Procuradoria constatou o equívoco ocorrido no momento da definição do objeto.

Trata-se de erro passível de correção. Entretanto, dever-se-ia se voltar à fase inicial do procedimento (solicitação de demanda), sendo necessário refazer todo o procedimento.

Logo, a fim de que não haja confusão processual e considerando que o processo deverá ser refeito em sua integralidade em razão do equívoco ter ocorrido na origem (solicitação da demanda), por conveniência e oportunidade, decidido pela revogação dos autos de nº 7.082/2024.

Por outro lado, previamente ao arquivamento, promova-se a publicação desta decisão a fim conferir a possibilidade de prévia manifestação dos possíveis interessados, no prazo de três dias

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 604 - 05/09/2024

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2024.

### RESOLUÇÃO nº. 12 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 3361/2024.

1. Paulo Sérgio da Silva Narimatsu, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 01/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 3361/2024, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Kelly Aparecida Cuellar da Silva , matrícula n. 12.597 - Presidente;

II - Marcio Malhorquim Blanco - matrícula n. 3623 - membro; e,

III - Luiz Carlos Souza Carvalho Junior - matrícula n. 137390-1 - gestor;

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **14/08/2024**.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu**  
Secretário Municipal de Governo

#### **RESOLUÇÃO nº. 13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 16.519/2024.*

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 02/2024**, decorrente do Processo Administrativo nº **16.519/2024**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Cíntia Cristina Neves Urquiza , matrícula n. 2794 - Presidente;

II - Vanessa Regina Barbado Tafarel - matrícula n. 7855 - membro; e,

III - Luiz Carlos Souza Carvalho Junior - matrícula n. 137390-1 - gestor;

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **02/08/2024**.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu**  
Secretário Municipal de Governo

#### **RESOLUÇÃO nº. 14 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 16.476/2024.*

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 05/2024**, decorrente do Processo Administrativo nº **16.476/2024**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Suzana da Silva Baruki Corrêa, matrícula n. 429 - Presidente;

II - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro; e,



**III - Luciene de Oliveira Silva** - matrícula n. 657902-2 - gestor;

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **20/08/2024**.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu**  
Secretário Municipal de Governo

#### **RESOLUÇÃO nº. 15 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Instituto novo olhar com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 16.593/2024.*

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 04/2024**, decorrente do Processo Administrativo nº **16.593/2024**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - **Crisavania Bruno Viana**, matrícula n. 7446 - Presidente;

II - **Gisele de Castro Ramalho** - matrícula n. 3991 - membro; e,

III - **Luciene de Oliveira Silva** - matrícula n. 657902-2 - gestor;

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando

verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **16/08/2024**.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

**Paulo Sérgio da Silva Narimatsu**  
Secretário Municipal de Governo

#### **RESOLUÇÃO SEGOV nº. 16/2024**

*Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho referente aos processos nº 31768/2019 e 28302/2019.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/ MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** - Considerando que os Processos nº 31768/2019 e 28302/2019 tendo em vista que a memória de cálculo levou em consideração a limitação do teto remuneratório, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo às Notas de Empenho nº 20 (40,67) e nº 25 (777,20)

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 12/09/2024.

**PAULO SERGIO DA SILVA NARIMATSU**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **RESOLUÇÃO N.º 084 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é redesignar o servidor, Engenheiro Eletricista, **PEDRO IVO ALVES FONSECA - CREA nº 2013126303/RJ**, em substituição ao servidor, Engenheiro Eletricista, **MOHAMAD MOUSSA - CREA nº 2418/D-MS**, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 010/2023, Processo Administrativo nº 35.199/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e equipe técnica - Locação de Gerador.

**Art. 2º** - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.



Corumbá (MS), 11 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Moreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

**RESOLUÇÃO N.º 085 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor, Engenheiro Eletricista, **PEDRO IVO ALVES FONSECA - CREA nº 2013126303/RJ**, em substituição ao servidor, Engenheiro Eletricista, **MOHAMAD MOUSSA - CREA nº 2418/D-MS**, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 011/2023, Processo Administrativo nº 35.308/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e equipe técnica - Locação de Painel de Led.

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 11 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Moreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

**RESOLUÇÃO N.º 086 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor, Engenheiro Eletricista, **PEDRO IVO ALVES FONSECA - CREA nº 2013126303/RJ**, em substituição ao servidor, Engenheiro Eletricista, **MOHAMAD MOUSSA - CREA nº 2418/D-MS**, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 013/2023, Processo Administrativo nº 35.586/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e equipe técnica - Sonorização e Iluminação.

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 11 de setembro de 2024.

**Luiz Fernando Moreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3229	Empresa Brasileira de Infra-estrutura (INFRAERO).	12/09/2024

Corumbá, 12 de Setembro de 2024.

**Luis Fernando de Pontes**  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 7053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 057/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.697/2024**

- RESOLUÇÃO N.º 243, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. informo que a partir de 02/08/2024 fica designado como gestor da carta contrato 057/2024 o servidor Diego Felipe dos Santos Rocha, matrícula: 9857, e designado para fiscal da carta contrato 057/2024 o servidor Ricardo Coelho Assad, matrícula: 1201.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 060/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.744/2024**

- RESOLUÇÃO N.º 241, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. informo que a partir de 15/08/2024 fica designado como gestor da carta contrato 060/2024 o servidor Diego Felipe dos Santos Rocha, matrícula: 9857, e designado para fiscal da carta contrato 060/2024 o servidor Ricardo Coelho Assad, matrícula: 1201.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 058/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.687/2024**

- RESOLUÇÃO N.º 242, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. informo que a partir de 02/08/2024 fica designado como gestor da carta contrato 058/2024 o servidor Diego Felipe dos Santos Rocha, matrícula: 9857, e designado para fiscal da carta contrato 058/2024 o servidor Ricardo Coelho Assad, matrícula: 1201.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 066/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.741/2024**

- RESOLUÇÃO N.º 284, DE 12 SETEMBRO DE 2024. informo que a partir de 19/08/2024 fica designado como gestor da carta contrato 066/2024 o servidor Diego Felipe dos Santos Rocha, matrícula: 9857, e designado para fiscal da carta contrato 066/2024 o servidor Ricardo Coelho Assad, matrícula: 1201.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 065/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.727/2024**

- RESOLUÇÃO N.º 285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. informo que a partir de 21/08/2024 fica designado como gestor da carta contrato 065/2024 o servidor Diego Felipe dos Santos Rocha, matrícula: 9857, e designado para fiscal da carta contrato 065/2024 o servidor Ricardo Coelho Assad, matrícula: 1201.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**Resolução de n.º 283 de 12 de setembro 2024.**

Designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato **064/2024**, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **JR COMUNICAÇÃO VISUAL**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ -MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigos 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o servidor Gilmar Fernandes Martins, matrícula: 9147/6833, para atuar como gestor da Carta Contrato **064/2024**.

Art.2º. Designar o servidor Lincon Eder Valverde, matrícula: 10770007, para atuar como fiscal da Carta Contrato **064/2024**.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução da Carta Contrato nº 064/2024, Processo nº 8.524/2024/2024, referente a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de placas de metal galvanizado, adesivada, medin do 3,5 m de largura por 1 m de altura, com instalação.

Art.4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.5º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art.7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura contratual em 22/08/2024.

Corumbá-MS, 12 de setembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 32/2024 - PROCESSO Nº 26610/2024.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cledson Brincker de Oliveira Bueno.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo/função de Técnico de Ações Sociais - Assistente de Ações Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.233,77 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

02.42 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2642 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.660.0000

2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado

1.500.0000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal Nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cledson Brincker de Oliveira Bueno - Contratado.

### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 33/2024 - PROCESSO Nº 26913/2024.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Laura Caroline de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo/função de Técnico de Ações Sociais - Assistente de Ações Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.233,77 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

02.42 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2642 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.660.0000

2636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado

1.500.0000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal Nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Laura Caroline de Souza - Contratada.

### **RESOLUÇÃO N.º 081 de 11 de setembro de 2024.**

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 004/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT - Cidade Dom Bosco.**

A SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 004/2023, por meio da Resolução SMASC n. 105, de 17 de novembro de 2023, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 105, de 17 de novembro de 2023.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
**Crisavânia Bruno Viana**

### **RESOLUÇÃO N.º 082 de 11 de setembro de 2024.**

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta para avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações de Sociedade Civil - OSC, oriundas dos repasses dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA .**

A SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação por meio da Resolução SMASC n. 086 de 26 de setembro de 2023, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 086, de 26 de setembro de 2023.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
**Crisavânia Bruno Viana**

### **RESOLUÇÃO N.º 083 de 11 de setembro de 2024.**

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 003/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**

A SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 003/2023, Processo n. 23.587/2023, por meio da Resolução SMASC n. 096 de 06 de novembro de 2023, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 096, de 06 de novembro de 2023.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
**Crisavânia Bruno Viana**

### **RESOLUÇÃO N.º 084 de 11 de setembro de 2024.**

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta para avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações de Sociedade Civil - OSC, oriundas do Cofinanciamento do Governo Federal.**

A SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal



n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação por meio da Resolução SMASC n. 009 de 26 de fevereiro de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 009 de 26 de fevereiro de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

**RESOLUÇÃO N.º 085 de 11 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta para avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações de Sociedade Civil - OSC, oriundas do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2024.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação por meio da Resolução SMASC n. 033 de 12 de junho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 033 de 12 de junho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

**RESOLUÇÃO N.º 086 de 11 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 002/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 002/2024, Processo n. 12.387/2024, por meio da Resolução SMASC n. 045, de 24 de junho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 045, de 24 de junho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

**RESOLUÇÃO N.º 087 de 11 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 001/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 001/2024, Processo n. 12.386/2024, por meio da Resolução SMASC n. 043, de 24 de junho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 043, de 24 de junho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

**RESOLUÇÃO N.º 088 de 11 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 004/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá-MS.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 004/2024, Processo n. 10.232/2024, por meio da Resolução SMASC n. 066, de 12 de julho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 066, de 12 de julho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

**RESOLUÇÃO N.º 089 de 11 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 005/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 005/2024, Processo n. 18.279/2024, por meio da Resolução SMASC n. 069, de 29 de julho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.



**Art. 2º** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 069, de 29 de julho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

#### RESOLUÇÃO N.º 090 de 11 de setembro de 2024.

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 003/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - MS.**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 003/2024, Processo n. 15.172/2024, por meio da Resolução SMASC n. 036 de 18 de julho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 036, de 18 de julho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

#### RESOLUÇÃO N.º 091 de 11 de setembro de 2024.

**Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 003/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Instituto Novo Olhar.**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a substituição da servidora **Gisseli Santos Durães**, matrícula 5400 designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 003/2024, Processo n. 13.825/2024, por meio da Resolução SMASC n. 048, de 25 de junho de 2024, a qual será substituída pela servidora **Crisavânia Bruno Viana**, matrícula 7446-002, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Resolução SMASC n. 048, de 25 de junho de 2024.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**

**Secretária Adjunta**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:** \_\_\_\_\_  
Crisavânia Bruno Viana

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.347/2024

**Partes:** Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de figurinos, com fornecimento de acessórios (luvas, chapéu, sapato e gravata) para os dançarinos da Oficina de Dança do Pantanal, que apresentarão no Espetáculo Ninal da Dança, que

marcará as festividades dos 25 anos de fundação da Oficina de Dança do Pantanal, bem como os 246 anos de Corumbá.

**Valor:** R\$ 20.313,00 (vinte mil, trezentos e treze reais)

**Dotação Orçamentária:**

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

13.392.0101.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura:** 10/09/2024

**Vigência:** 2 (dois) meses.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**Assinam:** Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda-EPP.

#### RESOLUÇÃO N.º 51, de 10 de setembro de 2024.

**Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº. 26.347/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 7º da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Processo nº 26.347/2024, referente à contratação de empresa para confecção de figurinos, com fornecimento de acessórios (luvas, chapéu, sapato e gravata) para os dançarinos da Oficina de Dança do Pantanal, que apresentarão no Espetáculo Ninal da Dança, que marcará as festividades dos 25 anos de fundação da Oficina de Dança do Pantanal, bem como os 246 anos de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **José Gilberto Garcia Rozisca**, mat. nº 10094/10060, designado para atuar como gestor do Contrato nº. 25/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.347/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 3º** - Fica a servidora, **Carmen Ligia Palhano Faria**, mat. nº 6553, designada para atuar como fiscal do Contrato nº. 25/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.347/2024, sendo responsável por fiscalizar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Os efeitos desta resolução tem vigência a contar da data de assinatura do contrato e cessarão com a extinção da contratação administrativa.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de setembro de 2024.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### RESOLUÇÃO N.º 24 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**Designar servidores aptos para atuarem como gestores e fiscais no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fulcro no art.23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº. 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº. 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual,

#### RESOLVE:



**Art. 1º** Designar os servidores aptos, abaixo relacionados, para atuarem eventualmente como gestores e fiscais das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Fernando Willian da Costa	14505
Híitalo Freitas Chavez	13577
Katiuscia Peçanha Zolabarrieta	8756

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Corumbá-MS, 11 de setembro de 2024.

#### VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

### CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DELIBERAÇÃO Nº 628/2023/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 006/2024/CME, que consta no Processo nº 013/2024/SEMED/GGPE/NEF/NEI, aprova em Sessão Plenária Ordinária, no dia 28 de agosto de 2024.

#### DELIBERA:

Artigo 1º - Concede à **ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO**, a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, pelo período de um ano - **outubro/2024 a outubro/2026**, prazo concedido para que a mantenedora atenda na íntegra a Legislação Vigente deste CME.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 09 de setembro de 2024.

#### Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

#### Genilson Canavarro de Abreu

Secretário Municipal de Educação

#### DELIBERAÇÃO Nº 629/2023/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 007/2024/CME, que consta no Processo nº 022/2024/SEMED/GGPE/NEF/NEI, aprova em Sessão Plenária, no dia 28 de agosto de 2024.

#### DELIBERA:

Artigo 1º - Concede à **ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA**, a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, pelo período de um ano - **outubro/2024 a outubro/2025**, prazo concedido para que a mantenedora atenda na íntegra a Legislação Vigente deste CME.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 09 de setembro de 2024.

#### Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

#### Genilson Canavarro de Abreu

Secretário Municipal de Educação

#### DELIBERAÇÃO N.º 630 /2024/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA PEREZ, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer n.º 04/2024/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária, no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte quatro e tendo em vista o que consta no Processo n.º 021/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2024 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos.

#### DELIBERA:

Artigo 1.º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos - EJA, por **um ano - agosto de 2024 a agosto de 2025**.

Artigo 2.º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2024.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: 11/09/2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação

#### DELIBERAÇÃO N.º 631/2024/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE BARROS E CEMEI MARIA CANDELÁRIA PEREIRA LEITE E EXTENSÃO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 010/2024/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária, no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte quatro e tendo em vista o que consta no Processo nº 020/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2024 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II .

#### DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II - por **um ano (agosto de 2024 a agosto de 2025)**.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2024.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: 11/09/2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação

#### DELIBERAÇÃO N.º 632/2024/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL TILMA FERNANDES VEIGAS E CEMEI VALÓDIA SERRA O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 05/2024/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária extraordinária, no dia 28 de agosto de 2024 e tendo em vista o que consta no Processo nº 014/SEMED/GGPE/NEI/2024 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

#### DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental por **UM ano - agosto de 2024 a agosto de 2025**.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2024.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: 28/08/2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação



## DELIBERAÇÃO Nº 633/2024/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE A CMEI ESTRELINHA VERDE  
O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 008/2024/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária, no dia 28 de agosto de 2024 e tendo em vista o que consta no Processo nº028/SEMED/GGPE/NEI/2024 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil.

## DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a **RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da Educação Básica: Ensino Infantil, por **Um ano (agosto de 2024 a agosto de 2025)**.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 28 de dezembro de 2024.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação

## DELIBERAÇÃO Nº 634/2024/CME/CORUMBÁ/MS

**CONCEDE A E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ E CEMEI  
PARTEIRA LAIDA MENACHO O QUE SE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 009/2024/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária 28 de agosto de 2024 e tendo em vista o que consta no Processo nº025/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2024 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

## DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a **RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da Educação Básica: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, por **Um ano (agosto de 2024 a agosto de 2025)**.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 28 de dezembro de 2024.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação